



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.928, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Institui o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a instituição do mês “Abril Azul” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedralva, com o objetivo de dar visibilidade à conscientização ao Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas com a finalidade de:

I - conscientizar e buscar mais possibilidades e ferramentas com o objetivo de combater as barreiras atitudinais com relação a pessoa autista;

II - estimular a participação social das pessoas com TEA;

III - conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da Pessoa com TEA;

IV - promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com TEA;

V - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com TEA;

VI - identificar desafios para a inclusão social da pessoa com TEA.

VII - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º Para o desenvolvimento das ações de que trata o artigo 2º, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com TEA em diversas mídias;

III - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com TEA;

IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor Azul;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

social das pessoas com TEA na vida comunitária.

Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º Para a realização e organização do “Abril Azul” fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e instituições de ensino.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedralva, 10 de junho de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento